



PROCESSO N° 1991/13

PROTOCOLO N° 11.940.308-1

PARECER CEE/CEMEP N° 299/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1785/13-SUED/SEED, de 14/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 29/04/13, de interesse do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2964/12, de 18/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 29/05/12 a 29/05/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 195/08, de 17/01/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução de 17/01/08 até 17/01/13 (fl. 20).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 117)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 1991/13

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 118)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1991/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 155)

d) Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: Colégio Estadual Monteiro Lobado - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional						
Município: Colorado						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2010			
Turno: Noite			Carga horária total: 1200 horas/aula ou 1000 horas			
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINA		1º S	2º S	3º S	hora/ aula	hora
1	Administração de Produção e Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		80	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000

Colorado, 23 de abril 2013.


Suzete Fonseca Cavallero
DIRETORA - RG 1.625.950-0
RES. 6012/11 - DOE 28/12/11



PROCESSO N° 1991/13

1.4 Certificação (fl. 204)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação Comercial e Empresarial de Colorado
- Comércio de Materiais de Construção Valério Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 159 e 161.



PROCESSO Nº 1991/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
1º sem/2008 - 1º ANO	45	30	15	-
2º sem/2008 – 2º ANO	30	25	1	4
1º sem/2009 – 3º ANO	25	25	-	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
2º sem/2008 – 1º ANO	44	30	10	4
1º sem/2009 – 2º ANO	32	27	4	1
2º sem/2009 – 3º ANO	27	26	1	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
1º sem/2009 – 1º ANO	43	29	11	3
2º sem/2009 – 2º ANO	31	27	2	2
1º sem/2010 – 3º ANO	28	27	1	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
2º sem/2009 – 1º ANO	34	24	9	1
1º sem/2010 – 2º ANO	24	15	9	-
2º sem/2010 – 3º ANO	15	14	1	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
1º sem/2010 – 1º ANO	40	28	12	-
2º sem/2010 – 2º ANO	28	24	3	1
1º sem/2011 – 3º ANO	21	20	1	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
2º sem/2010 – 1º ANO	31	19	12	-
1º sem/2011 – 2º ANO	18	18	-	-
2º sem/2011 – 3º ANO	18	16	-	2

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
1º sem/2011 – 1º ANO	34	30	3	1



PROCESSO N° 1991/13

2º sem/2011 – 2º ANO	30	24	6	-
1º sem/2012 – 3º ANO	21	21	-	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE		TURNO: NOITE		
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
1º sem/2012 – 1º ANO	24	19	-	5
2º sem/2012 – 2º ANO	19	18	1	-
1º sem/2013 – 3º ANO	17	17	-	-

CURSO: TÉCNICO EM Administração – SUBSEQUENTE		TURNO: NOITE		
ANO	MATRÍCULA	APROVADO	DESISTENTE	REPROVADO
1º sem/2013 – 1º ANO	26	21	-	5
2º sem/2013 – 2º ANO	21	13	8	-
1º sem/2014 – 3º ANO	*13			

* 1º semestre/2014 – Temos apenas uma turma de 3º ano que iniciou em 2013 e terá encerramento em 25/07/2014.

Não houve transferências de alunos do Curso.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 168)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Kielse Carlos Soares Guelsin	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 232)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 204/13, de 04/06/13 – NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Daniela Alessandra L. Figueiredo, bacharel em Ciências Econômicas; Sonia de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perito Eduardo Senedeze Lemes, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 319/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1991/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foram apensadas ao processo as fls. 287 e 288, constando o relatório de autoavaliação do curso e justificativa da direção em relação à evasão apresentada.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR justificativa, fl. 288, sobre o índice de evasão apresentado no Relatório de Autoavaliação do Curso, informando que o maior número de alunos ocorreu no 1º semestre de cada turma, devido a expectativa que o aluno tinha em relação ao curso, ingresso na Universidade e dificuldade de aprendizagem, principalmente nas disciplinas que exigem cálculo matemático. A escola diante da situação promoveu palestras com pessoas da comunidade que trabalham na indústria e comércio e que tiveram ascensão no trabalho devido a sua formação no Curso Técnico de Administração. Promoveu-se visitas ao Setor de Recursos Humanos de empresas do município e, também, seminários.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para a oferta do curso, com a acessibilidade para portadores de deficiências, laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Física/Química e Matemática, devidamente equipados e acervo bibliográfico específico para o curso. Segundo o Perito, houve um índice significativo de alunos concluintes, que encontram-se atuando no mercado de trabalho local. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1991/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/01/13 até 17/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) quando da solicitação da renovação do reconhecimento, atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1991/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE